



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB POR 150 DIAS.

2 – JUSTIFICATIVA

Dando importância a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande de realizar processo de aquisição via dispensa emergencial, a fim de suprir a demanda de diversos itens, insumos e equipamentos para atender aos laboratórios do Hospital Pedro I, Hospital Dr. Edgley, Hospital Da Criança e Adolescente, ISEA – Instituto de Saúde Elpídio de Almeida (maternidade), Unidade de Pronto Atendimento Dr Ademar Dantas – UPA24hs Dinamérica, Unidade de Pronto Atendimento Dr Maia – UPA24hs Alto Branco, Laboratório da Unidade Mista do distrito de Galante, e laboratório central de análises clínicas que será inaugurado nos próximos 45 dias, e reestruturação do banco de leite da maternidade ISEA, durante 150 dias. Visto que o imperativo legal de atender os usuários, bem como a manutenção dos serviços prestados através do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS colocados à disposição da coletividade campinense através da rede de assistência à saúde do mesmo município. A necessidade emergencial da prestação e realização de exames laboratoriais, mediante vários tipos de insumos e materiais, bem como alguns itens de equipamentos para laboratório, a fim de suprir a defasagem dos laboratórios e reposição dos mesmos, é de fundamental importância, devido à alta demanda de realizações de exames laboratoriais das instituições hospitalares e maternidade, não podendo ficar desabastecidos de fundamentais insumos laboratoriais, bem como a aquisição de equipamentos específicos para o banco de leite do ISEA, desta forma podendo fazer os devidos diagnósticos.

A demanda laboratorial não é uma demanda constante e exata, costuma variar de acordo com a necessidade do Município e de acordo com o perfil de atendimento de cada unidade hospitalar, e diante da situação essa demanda aumentou substancialmente ao ponto de gerar a necessidade de aquisição emergencial, visto que já ocorreu um processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico sob nº 034/2022, ocorrido desde o dia 31/03/2022, e encontra-se vigente, onde o mesmo teve alguns itens fracassados no pregão, que são os





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidos itens contidos nesta dispensa, acrescidos de alguns itens novos, devido a demanda e solicitação dos devidos laboratórios da rede, estes insumos acrescidos nesta dispensa surgirão após o último pregão realizado, e alguns procedimentos novos que foi preciso ser implantados na rede de forma urgente, que se fez necessário acrescentar nesta dispensa, objetivando abastecer/fornecer de forma mais célere e transparente possível. Esta gerência está ciente da necessidade de um novo processo licitatório, e já está sendo elaborado um novo processo na modalidade pregão eletrônico, e está na fase de cotação, para ser encaminhado ao setor responsável, mas que diante de todos os trâmites até que ocorra a sua realização, e visando o abastecimento e fornecimento aos laboratórios, para que os usuários não sejam penalizados e que não ocorra interrupção dos serviços por desabastecimento, se faz necessária esta dispensa emergencial, para a continuidade dos laboratórios.

Dessa forma, a Gerência de Serviços Especializados/Laboratórios, solicita uma dispensa de caráter emergencial, para continuidade dos serviços laboratoriais. Dentro deste processo estão as cotações das empresas interessadas, com os valores de concorrência no mercado. O objetivo desse processo é contratar a proposta mais vantajosa e menos onerosa, zelando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, visando também o maior objetivo que é atender os usuários/pacientes.

Considerando a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Campina Grande de realizar licitação, na modalidade Dispensa Emergencial, a fim de adquirir produtos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/Fundo Municipal durante 150 dias.

3 – PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA A VÁCUO COM PROTETOR	UNIDADE	40
2	AGAR STUART EM TUBOS COM SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	300





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	AGITADOR DE PLACAS TIPO KLINE	UNIDADE	3
4	AGULHA A VÁCUO 25x0,7mm	UNIDADE	600
5	AGULHA A VÁCUO 25X0,8mm	UNIDADE	700
6	ALBUMINA BOVINA A 22% 10ml	FRASCO	15
7	BANHO MARIA PARA DESCONGELAMENTO DE LEITE HUMANO,ATÉ 15 FRASCOS DE 250ml	UNIDADE	1
8	BANHO MARIA PARA LABORATÓRIO COM TERMÔMETRO IMBUTIDO com indicador digital para a temperatura.	UNIDADE	3
9	BANHO MARIA PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO, ATÉ 30 FRASCOS DE 250ml	UNIDADE	1
10	BOLSA DE TRANSFUSÃO DE SANGUE 150ml	UNIDADE	150
11	BOLSA DE TRANSFUSÃO DE SANGUE 300ml	UNIDADE	150
12	BUTIRÔMETRO PARA LEITE	UNIDADE	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	CALDO VERDE BRILHANTE 500gr	FRASCO	5
14	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES COMPLETO 200ML, PLASTICO E/OU ACRÍLICO	UNIDADE	120
15	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL TRANSPARENTE SEM PÁ INDIVIDUAL 50-70ml PCT/100	PACOTE	450
16	CASSETE DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE RUBÉOLA IGG/IGM	UNIDADE	150
17	CASSETE DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM	UNIDADE	250
18	CASSETE DE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE RSV(VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO)	UNIDADE	350
19	CASSETE TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUALITATIVO DE TROPONINA	UNIDADE	3.000
20	CASSETE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO DE TOXOPLASMOSE IGG/IGM	UNIDADE	250
21	CASSETE TESTE RÁPIDO DE SWAB COVID 19 (SARS-COV-2 Ag)	UNIDADE	12.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO COM SWAB ESTÉRIL IGG/IGM VÍRUS DA INFLUENZA A E B	UNIDADE	1.000
23	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE HORMÔNIO GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (BHCG) SENSIBILIDADE A PARTIR DE 25mUi/ml	UNIDADE	3.500
24	CASSETTE TESTE RÁPIDO DENGUE NS1	UNIDADE	500
25	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO IGG/IGM GENGUE	UNIDADE	800
26	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO IGG/IGM CHIKUNGUNYA	UNIDADE	150
27	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO IGG/IGM VÍRUS DA SÍFILIS (TREPONEMA PALLIDIUM)	UNIDADE	350
28	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO IGG/IGM VÍRUS DE HEPATITE A	UNIDADE	350
29	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO IGG/IGM VÍRUS DE HEPATITE B	UNIDADE	350
30	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO IGG/IGM VÍRUS DE HEPATITE C	UNIDADE	350





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO IGG/IGM ZIKA	UNIDADE	150
32	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO PESQUISA DE ANTICORPOS PARA HIV TIPO I, TIPO II E SUBTIPO 0, IGG/IGM	UNIDADE	800
33	CASSETTE TESTE RÁPIDO DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO CROMATOGRÁFICO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	200
34	CENTRIFUGA DE BANCADA PARA TUBOS DE 3,5-7 ML, COM MOTOR DE CORRENTE DE INDUÇÃO	UNIDADE	5
35	CURATIVO ADESIVO 25mm ADULTO	UNIDADE	2.500
36	CURATIVO ADESIVO 25mm INFANTIL	UNIDADE	1.000
37	ESCALPE DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 21G	UNIDADE	500
38	ESCALPE DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 23G	UNIDADE	800
39	ESCALPE DE SEGURANÇA PARA COLETA A VÁCUO 25G	UNIDADE	500



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 13mm	UNIDADE	35
41	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 15mm	UNIDADE	30
42	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ANSAIO 17mm	UNIDADE	15
43	ESTANTE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 21mm	UNIDADE	15
44	FRASCO ADULTO PARA HEMOCULTURA	UNIDADE	40
45	FRASCO AUTOCLAVADO COM TAMPA EM ROSCA PARA BANCO DE LEITE 200-300ML	FRASCO	300
46	FRASCO PEDIATRICO PARA HEMOCULTURA	UNIDADE	20
47	GARROTE EM TIRAS 2,5cmX36cm	UNIDADE	600
48	GARROTE EM TIRAS 2,5cmX46cm	UNIDADE	600



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49	GLICOSE ANIDRA PÓ 1kg	UNIDADE	8
50	HIDRÓXIDO DE SÓDIO PA ACS 1000g	UNIDADE	1
51	KIT SORO PAINEL DE HEMÁCIAS (ENTREGA DEVE SER PROGRAMADA DE ACORDO COM A VALIDADE DO INSUMO)	CAIXA	14
52	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76mm C/50	CAIXA	60
53	LAMINULA 24x32 mm C/100	CAIXA	30
54	MICROTUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO + GEL 0,5ml c/50uni	PACK	30
55	MICROTUBO A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA 0,5ml c/50uni	PACK	10
56	MICROTUBO A VÁCUO COM EDTA K3 0,5 – 1ml C/50 uni	PACK	35
57	MICROTUBO A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA 0,5ml	PACK	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

58	MICROTUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 0,5ml C/50uni	PACK	8
59	MALETA PARA MEDICAMENTOS COM DIVISÓRIAS E COM BANDEJA REMOVÍVEL TAMANGO G (tamanho minimo de C=440mm, L=240mm, H=220mm)	UNIDADE	30
60	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ml	FRASCO	5
61	PCR - PROTEÍNA C REATIVA 100 testes, KIT COMPLETO (PLACA E REAGENTE CONTROLE)	FRASCO	60
62	PCR – PROTEÍNA C REATIVA 100 testes	FRASCO	250
63	PIPETA DE PASTEUR 3ml	UNIDADE	2.000
64	PLACA DE KLINE EM VIDRO	UNIDADE	10
65	PLACAS DE PETRI BIPARTIDA DE ACRÍLICO	UNIDADE	500
66	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL 10 - 200 MICROLITROS C/1000	PACOTE	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL 100-1000 MICROLITROS C/1000	PACOTE	30
68	REAGENTE VDRL/SÍFILIS 250testes	FRASCO	50
69	REAGENTE LATEX ASLO	FRASCO	18
70	REAGENTE LATEX FR	FRASCO	18
71	REAGENTE PARA ANALISADOR DE CLORO HANNAH	UNIDADE	4
72	RESFRIADOR RÁPIDO DE LEITE HUMANO, ATÉ 30 FRASCOS DE 250ml	UNIDADE	1
73	RACK EM ABS COM VENTOSA PARA 50 TUBOS DE 1,5ml A 15ml (12-21mm)	UNIDADE	30
74	SACO PARA AMOSTRA DE 540ML PARA COLETA DE ÁGUA COM TARJA, ESTÉRIL PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	2
75	SACO PARA COLETA DE ÁGUA COM TIOSULFATO DE SÓDIO 300ML CAIXA COM 100 UNIDADES	PACOTE	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76	SORO ANTI A MONOCLONAL 10ml	FRASCO	70
77	SORO ANTI B MONOCLONAL 10ml	FRASCO	70
78	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ml	FRASCO	75
79	SORO CONTROLE RH 10ml	FRASCO	12
80	SORO COOMBS MONOCLONAL 10ml	FRASCO	20
81	SUPORTE PATA TUBO A VÁCUO DE VHS GRADUADO MÍNIMO 10 TUBOS	SUPORTE	10
82	SUPORTE INDIVIDUAL DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, ACOLCHOADO, LAVAVEL E COM AJUSTE DE ALTURA	SUPORTE	30
83	TUBO A VÁCUO COM ATIVADOR DE COAGULO 4ML C/100	PACK	120
84	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 2ml C/100	PACK	180



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

85	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3 3-4ml C/100	PACK	840
86	TUBO A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO + EDTA 2ml C/100	PACK	72
87	TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 3,5 - 4ml C/100	PACK	900
88	TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ml(13x100mm) C/100	PACK	120
89	TUBO A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA 4ml C/100	PACK	6
90	TUBO A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 1,8ml C/100	PACK	96
91	TUBO A VÁCUO PARA VHS 1,6ml-2,0ml C/100	PACK	24
92	TUBO CAPILAR PARA MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA C/100	UNIDADE	30
93	TUBO FALCON 15ML C/50	UNIDADE	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

94	TESTE SWAB ESTERIL SARS-COV-2 AG + INFLUENZA A e B	UNIDADE	1.500
95	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL, PARA MEDIÇÃO (interna/externa/umidade minimo)	UNIDADE	10
96	TUBO PARA CONGELAMENTO COM ROSCA GRADUADO, 2ml	UNIDADE	2.000
97	TUBO CÔNICO 12ml	UNIDADE	2.000

4.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é **IMEDIATO**, a partir da Ordem de fornecimento, e entregue no seguinte endereço **Rua: João Capiba S/N Bairro Catolé;**

4.3 Os bens serão recebidos pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **IMEDIATO**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados;
- c)** Encaminhar à CONTRATADA a autorização do fornecimento, por meio do gestor do contrato;
- d)** Prestar a CONTRATADA em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias dos produtos;
- e)** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência para a sua imediata substituição;
- f)** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição, sem prejuízo das penalidades contidas neste termo de referência;
- g)** Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio do gestor do contrato;
- h)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.2 Caberá à CONTRATADA

- a)** Tomar as providências necessárias à fiel execução do contrato;
- b)** Manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- c)** Fornecer o material de acordo com as especificações prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;
- d)** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- g) Prestar serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, com a qualidade e padrões exigidos, obedecendo à quantidade estipulada pelo CONTRATANTE;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Responsabilizarem-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente;
- j) Permitir a fiscalização dos serviços prestados pelo gestor do contrato indicado pelo CONTRATANTE atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer os serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- k) Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com a Autorização do serviço.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não seremos admitidas a subcontratação do objeto dispensado.

7. DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA

7.1 A solicitação será realizada conforme demanda da CONTRATANTE, mediante a solicitação, o prazo de resposta e execução do serviço deverá ser IMEDIATO, em consonância com o contrato formalizado com o CONTRATANTE;

7.3 No ato da entrega serão atestadas a conformidade dos materiais/serviço por servidor especificamente designado, devendo ser realizada, quando necessário, o recebimento provisório e, atendidas a adequações o recebimento definitivo, sendo atestada a nota fiscal e encaminhado o processo de pagamento;

7.4 A entrega resultará sem custo adicional para a CONTRATANTE, ficando a contratada responsável pelo transporte e pelos profissionais responsáveis.

8. DO PAGAMENTO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 Expedida a autorização de fornecimento, e após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na SECRETARIA DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba a nota fiscal/fatura correspondente;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados;

8.3 Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.4 O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente;

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções tratadas neste Edital são aquelas descritas na Portaria conjunta SAD/CGM 02/2021, restando todo o procedimento ritualístico de acordo com o que nela se depreende como também com fulcro nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993 art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e art. 49, Decreto nº. 10.024/2019, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos.

§ 1º As infrações contidas nesta portaria estão distribuídas em graus (de 1 a 5) conforme a gravidade do ato, e estão sujeitas a:

I – Advertência;

II – Multa:

a) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1 do ANEXO I, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

b) de 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

d) de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III – Aplica-se a suspensão de licitar, não superior a 2 (dois) anos, e impedimento de contratar, prazo de até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública quando caracterizadas as situações de:

- a) inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º A multa que trata o inciso II do § 1º terá o limite máximo de 30 dias para pagamento. No caso de inadimplemento, os autos serão remetidos para a Secretária de Finanças para inserção na Dívida Ativa do Município e o caso encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que adote as medidas jurídicas cabíveis, conforme artigo 7º, §13 da Lei Complementar municipal 15/2002.

§ 3º Além das implicações contidas no inciso III do § 1º, aquele (a) que ensejar nos atos danos descritos nas alíneas será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10.520/2002.

§ 4º Na hipótese da alínea “a” do inciso I do § 1º, após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença;

§ 5º Na hipótese da alínea “e” do inciso I do § 1º, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

§ 6º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 7º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 8º A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

§ 9º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§ 10 Nos casos de recusa à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a multa aplicada será calculada com base na UFR/CG, aplicando ao caso concreto de 10 a 100 unidades de referências.

§ 11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

§ 12 Aplica-se o inciso IV do § 1º quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade, em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou aos administrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

TABELA 1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA 2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4 A contratante designará, para efeito de fiscalização do contrato, no momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Gestor do contrato;
- b) Fiscal do contrato;
- c) Fiscal Substituto do contrato;

12.5 Para a designação das pessoas acima, a contratante deverá observar os seguintes critérios, a luz do que se preconiza no TCU, no Acórdão n. 1.094/2013:

- a) Publicação de portaria específica ou instrumento equivalente para a nomeação/designação do fiscal, constando, inclusive, suas atribuições;
- b) que o fiscal designado possua conhecimento técnico compatível com o objeto contratado;
- c) separação das funções de fiscal e gestor do contrato;
- d) acompanhamento sistemático dos trabalhos de fiscalização;
- e) orientação dos fiscais para documentar todos os eventos do processo de fiscalização.

12.6 As pessoas indicadas neste item realizarão o controle e a fiscalização do contrato objeto desta dispensa e se responsabilizarão pelos atos e omissões, concernentes à atividade, que resultarem em desproveito da CONTRATANTE.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a essa prestação de serviço;

13.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie;

Data da assinatura eletrônica.

Dr. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES

Coordenação de Bioquímica e Laboratórios





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBDE-AFEA-79DC-D747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE MEDEIROS SILVEIRA MARQUES (CPF 056.XXX.XXX-06) em 09/04/2024

11:44:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EBDE-AFEA-79DC-D747>